



**Pregão Eletrônico SRP 008/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 044/2024**

Secretaria Municipal de Transportes

PROCESSO Nº 5720/2024, PESRP: 008/2024.

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada EM FORNECIMENTO PARCELADO E CONTÍNUO DE COMBUSTÍVEIS, COM FORNECIMENTO DE SISTEMA DE CONTROLE E GESTÃO DE ABASTECIMENTO DE FROTAS, PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA, COM CESSÃO DE 02 (DUAS) BOMBAS DE ABASTECIMENTO, SENDO UMA PARA DIESEL E OUTRA PARA GASOLINA, EM REGIME DE COMODATO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO CONTÍNUA DE PONTO DE ABASTECIMENTO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, a ser gerenciado pela Secretaria Municipal de Transportes.

**Base Legal:** Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e no Decreto Municipal nº 4953 de 30 de novembro de 2023.

O MUNICÍPIO DE MANGARATIBA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº. 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.138.310/0001-59, e neste ato representado pelo Ilmo. **Secretário Municipal de Transportes**, Eduardo Estrela dos Santos, Brasileiro, Secretário, Solteiro, portador da Cédula de identidade sob o número 105327720 emitido pelo IFP/RJ, CPF/MF 069.160.307-39, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** por intermédio da **Secretaria Municipal de Transportes**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 008 /2024, processo administrativo nº 5720/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa: **REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.913.444/0016-20, Inscrição Estadual nº. 12.219.237, Inscrição Municipal nº. 99137578, com sede a Rua Miguel de Cervantes, 215, sala 02, Campos Eliseos- Duque de Caxias - RJ, CEP.: 25.225-762, telefone (16) 3911-4256, endereço eletrônico: [licitacaorp@redesoldp.com.br](mailto:licitacaorp@redesoldp.com.br), neste ato, representada pelo Senhor Flávio Jandoso Navarro, Brasileiro, Solteiro, Diretor Comercial, portador da Cédula de Identidade nº 27.187.396-6, emitido pelo SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 271.444.508-08 indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e no Decreto Municipal nº 4953 de 30 de novembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:



## Pregão Eletrônico SRP 008/2024

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **Contratação de Empresa Especializada EM FORNECIMENTO PARCELADO E CONTÍNUO DE COMBUSTÍVEIS, COM FORNECIMENTO DE SISTEMA DE CONTROLE E GESTÃO DE ABASTECIMENTO DE FROTAS, PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA, COM CESSÃO DE 02 (DUAS) BOMBAS DE ABASTECIMENTO, SENDO UMA PARA DIESEL E OUTRA PARA GASOLINA, EM REGIME DE COMODATO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO CONTÍNUA DE PONTO DE ABASTECIMENTO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, a ser gerenciado pela Secretaria Municipal de Transportes, Termo de Referência, anexo I [do edital de Licitação PESRP nº 008/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.**

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR TOTAL COM DESCONTO	MARCA
1	GASOLINA COMUM C	320.000	LITRO	R\$: 5,85	1,3%	R\$: 1.847.664,00	REDE SOL/RE FINARIA
2	DIESEL S10	390.000	LITRO	R\$: 6,21	1,5%	R\$: 2.385.571,50	REDE SOL/RE FINARIA

Perfazendo o valor total geral de **R\$: 4.233.235,50** (quatro milhões, duzentos e trinta e três mil, duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos).

2.2 Para fins de execução contratual, os preços unitários sofrerão variação, conforme **PREÇOS MÉDIOS MENSALIS AO CONSUMIDOR** dos combustíveis (gasolina e diesel S 10), no Município de Mangaratiba, divulgados pela ANP.

2.3 O licitante deverá consignar, de forma expressa, os percentuais de desconto que incidirão sobre cada item que compõe o objeto (gasolina comum e diesel s-10), sendo estes levados a efeito para a fase de lances, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

2.4 O preço unitário considerado para o fornecimento dos combustíveis será o **PREÇO MÉDIO MENSAL AO CONSUMIDOR** do Município de Mangaratiba, referente ao mês anterior à emissão de cada **ORDEM DE FORNECIMENTO, DEDUZIDO DO DESCONTO** ofertado na proposta vencedora.



### **Pregão Eletrônico SRP 008/2024**

2.5 O PREÇO MÉDIO AO CONSUMIDOR do Município de Mangaratiba é divulgado pela ANP por meio das tabelas constantes dos endereços eletrônicos:

2.5.1 - [Http://www.anp.gov.br](http://www.anp.gov.br)

2.5.2 - [Https://www.anp.gov.br/preco/prc/Resumo\\_Semanal\\_Index.asp](https://www.anp.gov.br/preco/prc/Resumo_Semanal_Index.asp)

2.5.3 - [https://www.anp.gov.br/preco/prc/Resumo\\_Mensal\\_Index.asp](https://www.anp.gov.br/preco/prc/Resumo_Mensal_Index.asp)

2.6 – Caso não haja PREÇO MÉDIO MENSAL AO CONSUMIDOR DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA no mapa disponibilizado pela a ANP, o valor utilizado será do PREÇO MÉDIO MENSAL AO CONSUMIDOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO;

2.7 No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, taxas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste instrumento contratual, isentando à CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

2.8 Os percentuais de descontos ofertados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato.

### **3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

3.1. - Manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação compatíveis com as obrigações assumidas;

3.2. - Executar os serviços de modo satisfatório e de acordo com as determinações do município.

3.3. - Cooperar com a fiscalização da CONTRATANTE

3.4 - Fornecer os materiais, objeto do instrumento contratual, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes.

3.5 - Assumir, direta e exclusivamente, responsabilidade pelos danos causados em acidentes de trabalho ou acidentes envolvendo terceiros, que eventualmente vierem a ocorrer durante a execução do objeto do presente documento, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

3.6 - Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos materiais, reservando ao CONTRATANTE o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

3.7 - Fornecer os materiais atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado neste termo de referência, edital e outros pertinentes ao instrumento contratual.

3.8 - A CONTRATADA exercerá seus direitos e obrigações na conformidade do disposto nos instrumentos legais normativos e contratuais.

3.9 – Promover, sem custos adicionais à CONTRATANTE, treinamento e capacitação periódica, com certificado, da equipe designada para a execução dos serviços, objetivando profissionais



**Pregão Eletrônico SRP 008/2024**

devidamente capacitados e qualificados, possibilitando o adequado cumprimento do objeto do instrumento contratual.

**3.10** - Disponibilizar um canal de acesso (telefone, e-mail e/ou outro sistema eletrônico) que possibilite a realização de pedidos dos produtos pelo CONTRATANTE.

**3.11** - Os equipamentos que por ventura precisarem ser instalados pela empresa contratada, ficarão em poder dessa Municipalidade até o término da sua vigência, sendo que a manutenção em geral dos equipamentos, treinamento de servidores designados para o abastecimento, manuseio dos equipamentos, ficará por responsabilidade da empresa contratada, sem ônus para essa Municipalidade. Após o encerramento do contrato, os equipamentos ficarão à disposição da empresa contratada.

**3.12** - Os equipamentos necessários para operação do sistema deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mangaratiba

**3.13** - Entregar o material dentro das especificações estabelecidas, responsabilizando-se pela troca, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, dos itens que, porventura, estejam fora das especificações e/ou do prazo de validade, ou com lacre dos tanques violados e/ou danificados, independentemente do motivo alegado, e às suas expensas.

**3.14** - Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato.

**3.15** - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações.

**3.16** - Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.

**3.17** - Capacitação dos usuários no Sistema Integrado de Controle e Gestão de Abastecimento de Frotas para a perfeita execução do objeto contratado, sem ônus para a Administração Pública Municipal, promovendo para todos os usuários do sistema os treinamentos necessários, visando a alcançar à operacionalização do funcionamento do mesmo.

**3.18** - Deverá ser garantido o pleno funcionamento do Sistema Integrado de Controle e Gestão de Abastecimento de Frotas e seus equipamentos, fornecendo manutenção (preventiva e corretiva) e assistência técnica 24 horas inclusive aos sábados, domingos e feriados, sem ônus para a Administração Pública Municipal.

**3.19** - Disponibilizar técnicos para o atendimento dos chamados em, no máximo, 12 (doze) horas para solucionar problemas relativos ao Sistema Integrado de Controle e Gestão de Abastecimento de Frotas e equipamentos existentes que porventura venham a apresentar defeitos, devendo solucioná-los no prazo máximo de até 40 (quarenta) horas. Durante o período de atendimento aos chamados não deverá haver interrupção no abastecimento.



### **Pregão Eletrônico SRP 008/2024**

**3.20** - Não poderá a CONTRATADA cobrar à Administração Pública Municipal por qualquer custo inerente à implementação do Sistema de Controle e Gestão de Abastecimento de Frotas.

**3.21** - O proponente vencedor, antes da assinatura do Contrato, deverá fazer uma apresentação simulada de funcionamento do Sistema Integrado de Controle e Gestão de Abastecimento de Frotas, em até 5 (cinco) dias após o julgamento das propostas, na Secretaria Municipal de Transportes, localizada na AV. Frei Afonso Jorge Braga, s/n It.09/q.18 – praia do saco – Mangaratiba / RJ CEP 23860-000, composta de todos os instrumentos e procedimentos de operações necessários, a fim de ser validado, através de parecer, pela Comissão designada para tal fim.

**3.21.1** - Na hipótese de o Sistema não atender às funcionalidades descritas neste Termo de Referência, será convocado o Licitante seguinte, obedecendo à ordem de classificação.

**3.22** - A CONTRATADA deverá providenciar a instalação de bombas de abastecimento em local a ser indicado pela Secretaria Municipal de Transportes, obedecendo às especificações e quantidades estabelecidas neste Termo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a celebração contratual.

**3.23** - A contratada deverá comprovar que possui em seus quadros, profissional detentor(es) de Registro no Conselho Regional de Química (CRQ) com jurisdição sobre a área em que estiver sediada ou domiciliada a licitante, o(s) qual(is) seja(m) Responsável(is) Técnico(s) do(s) estabelecimento(s) licitante dotado(s) de instalações para recebimento, armazenamento e fornecimento de combustíveis, conforme definido por Órgão Federal competente, para efeito desta licitação denominado “base de distribuição”

**3.23.1** - A comprovação de vínculo profissional com a licitante, pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível ainda a contratação de profissional autônomo, desde que o vínculo profissional seja homologado pelo CRQ competente.

**3.24** - Desmobilizar equipamentos ao final da execução contratual ou ainda quando da extinção das obrigações entre as partes, no prazo máximo de 15 dias.

**3.25** - Se responsabilizar por toda parte documental exigida pela legislação, tais como licenças, órgãos ambientais, no que tange ao início e vigência do contrato

**3.26** - Se responsabilizar por toda a manutenção das bombas e dos tanques para o bom funcionamento dos mesmos enquanto perdurem os contratos.

## **4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**4.1.** - Fiscalizar a execução do objeto contratado, através do Fiscal designado ou outra pessoa indicada pelo Gestor do Instrumento Contratual, verificando se o fornecimento está em conformidade com dos padrões estabelecidos, recusando-o quando o mesmo estiver em desacordo.



### **Pregão Eletrônico SRP 008/2024**

- 4.2. - Efetuar à CONTRATADA os pagamentos, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no instrumento contratual;
- 4.3. - Notificar à CONTRATADA através do gestor do contrato, fixando-lhe prazos para correção de irregularidades encontradas na prestação do serviço;
- 4.4. - Notificar a CONTRATADA, por escrito, todas as penalidades, multas, suspensão dos serviços ou sustação de pagamentos, sempre que forem comprovadas pelo gestor da contratação qualquer inobservância das exigências desta contratação;
- 4.5. - Efetuar, no prazo estipulado neste documento, o pagamento dos serviços efetivamente prestados, após a comprovação do recolhimento das obrigações (tributárias inerentes ao serviço e sociais referentes ao quadro de funcionários envolvidos) da fatura anterior, exceto no caso da primeira fatura.
- 4.6. - Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 4.7. - Vetar o emprego de qualquer produto e/ou serviços que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA que possa ser inadequado, nocivo ou prejudicial à saúde dos servidores ou a vida útil dos veículos.
- 4.8. - Solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto contratado.
- 4.9. - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **5. DO PRAZO DA EXECUÇÃO E LOCAL DE ENTREGA**

- 5.1. - O prazo para a execução será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual, prorrogáveis conforme Lei 14.133/21.
- 5.2. - A forma de serviço será parcelada e de acordo com a necessidade da Unidade Gestora, devendo a empresa está ciente que não haverá quantitativos e valores mínimos pré-determinados.
- 5.3. - Os **itens 2.2.1**, serão entregues na Estrada São João Marcos, s/nº, Bairro Acampamento, Mangaratiba, RJ, onde o mesmo será recebido e aceito após sumária inspeção nos termos do artigo 140 inciso II da Lei 14.133/21, durante o horário comercial.

## **6. DO PAGAMENTO**

- 6.1. Para avaliação dos serviços executados serão realizadas requisições, via e-mail, pela Secretaria Municipal de Transportes a empresa contratada;
- 6.2. - A empresa contratada terá 48 (quarenta e oito) horas para realizar a entrega do material solicitado;



### **Pregão Eletrônico SRP 008/2024**

- 6.3. - Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Autoridade competente até 24 (vinte e quatro) horas antes do vencimento do prazo de entrega estipulado.
- 6.4. - A contratada deverá, então, enviar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas de débitos relativos aos tributos federais e à dívida da união, do INSS, FGTS e CNDT, obrigatoriamente.
- 6.5. - Na entrega do material, juntamente com a NF, que será devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato; e seguirá os trâmites legais para que seja providenciado o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias.
- 6.6. - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.
- 6.7. - À CONTRATANTE reserva-se o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas à contratada e para ressarcir danos a terceiros.
- 6.8. - Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo de pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como, da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ.

## **7. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO**

- 7.1. - A Secretaria Municipal de Transporte será responsável pela fiscalização do contrato conforme decreto municipal nº 3293/14, observando todos os aspectos contratados (prazo de execução, local de execução, observância acerca da qualidade dos serviços contratados);
- 7.2. - A fiscalização, o controle e aferição dos serviços constantes no instrumento contratual serão efetuados por servidor(es) a serem designado(s) pelo titular da pasta, nos termos do art. 25 da lei nº 14.133/2021, que determinará o que for necessário para o cumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, bem como a regularização de faltas.
- 7.3. - Qualquer anomalia considerada como restrição, o Fiscal do Contrato, deverá notificar a CONTRATADA para que a mesma providencie a substituição do material, sob pena de multa se o não fizer;
- 7.4. - No caso de descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais deverão ser aplicada as penalidades previstas na Lei 14.133/2021.
- 7.5. - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

## **8. DAS SANÇÕES**



### **Pregão Eletrônico SRP 008/2024**

8.1- A Administração Pública, através dos trâmites, instaurará o devido processo administrativo para aplicar as sanções administrativas cabíveis, quais sejam, conforme **art. 155 da Lei nº 14.133/2021**, rescisão unilateral e consequências, previstas no **art. 156 da Lei de Licitações, respeitando-se sempre o contraditório e a ampla defesa.**

#### **9 . DAS PENALIDADES APLICÁVEIS**

9.1 - Advertência;

9.2 - Multa de até 50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato, a critério da Administração e conforme a gravidade do ato;

9.3 - Atraso de 10 (dez) dias na execução, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação, por dias de atraso;

9.4 - Atraso superior a 10 (dez) dias, multa de 3% (três por cento) sobre o valor da obrigação, por dias de atraso;

9.5 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a administração poderá garantir a previa defesa, aplicar a contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor dos serviços não entregues;

9.6 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

9.7 - Aplicadas as multas, à administração descontara do primeiro pagamento que fizer a contratada após a imposição;

9.8 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

9.9 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

#### **10. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

10.1 Os procedimentos e as dúvidas suscitadas terão como diretriz o disposto na Lei Federal nº14.133/2021.

10.2 Antes de apresentar a proposta, a licitante deverá realizar todos os levantamentos essenciais, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas ao fornecimento em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou alteração de qualidade.

10.3 - O preço total proposto deverá considerar a consecução total do objeto do presente instrumento, englobando todos os custos diretos e indiretos incidentes, inclusive a entrega e o descarregamento.

10.4 - Cabe à licitante consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega do material especificado, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte dos fornecedores.



**Pregão Eletrônico SRP 008/2024**

10.5 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL DE LICITAÇÃO.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes .

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata, firmam:

Mangaratiba, 08 de novembro de 2024.

**Prefeitura Municipal de Mangaratiba.**

*Eduardo Estrela dos Santos*  
Secretário de Transportes  
Cód.: 73362

---

**Eduardo Estrela dos Santos**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE**

**PELA EMPRESA:**

**REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A**  
inscrita no CNPJ sob o n° 02.913.444/0016-20

FLAVIO JANDOSO  
NAVARRO:27144450808

Assinado de forma digital por FLAVIO  
JANDOSO NAVARRO:27144450808  
Dados: 2024.11.08 10:16:19 -03'00'

---

**Flávio Jandoso Navarro**  
inscrito no CPF/MF sob o n°. 271.444.508-08